

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E FINALIDADE.



**ARTIGO 1º** - A organização não governamental denominada INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE, adiante identificada como IPACOM, é uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos que tem como finalidade e objetivo social o ensino, a pesquisa, a difusão, o incentivo ao desenvolvimento de entidades públicas ou privadas, a promoção de reuniões e exposições e o intercâmbio com outras entidades da mesma natureza do Brasil ou do Exterior, de temas relacionados às questões de *compliance*, anticorrupção e temas afins, procurando a interação de seus membros, o bem-estar da coletividade, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia e a produção de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relativos a *compliance*, anticorrupção e temas afins.

§ 1º - O IPACOM tem prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, com sede na Rua Recife, 216, Cabral, 80035-110, Curitiba, Paraná.

§ 2º: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolução de quaisquer conflitos envolvendo o IPACOM.

**ARTIGO 2º** - O IPACOM é regido pelo presente Estatuto e por Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplina o seu funcionamento no que não contrariar o presente Estatuto.

**ARTIGO 3º** - São atividades específicas do IPACOM:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL



- I – incentivar e promover a realização de reuniões, cursos, eventos, congressos, palestras, debates, grupos de estudos, seminários e outras atividades que tenham como objetivo contribuir para a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuem direta ou indiretamente em áreas ligadas ao objeto de trabalho deste Instituto;
- II - promover, através ou como decorrência de suas atuações, a abertura de novos empregos e oportunidades nos locais de sua atuação direta;
- III - coletar dados estatísticos sobre o objeto de trabalho deste Instituto;
- IV - realizar pesquisas e estudos acerca dos temas de *compliance*, anticorrupção e temas afins, elaborando projetos, propondo soluções e divulgando os resultados;
- V - Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência nas atividades exercidas pelas empresas no estado do Paraná e no Brasil, com implementação de medidas de integridade e conformidade, consoante a legislação vigente;
- VI - firmar convênios ou contratos e relacionar-se com entidades de direito público para propor e colaborar em pesquisas, identificar problemas e propor soluções na realização de tarefas voltadas às soluções dos problemas de *compliance*, anticorrupção e temas afins;
- VII - promover o desenvolvimento e a pesquisa de projetos técnicos relacionados com o objeto deste Instituto;
- VIII - difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, cursos, seminários, editando e promovendo a venda de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL



publicações, CDs, vídeos, adesivos, camisetas ou outros materiais decorrentes das atividades desenvolvidas ou destinadas à divulgação dos objetivos do IPACOM, diretamente ou disponibilizando páginas e serviços na Internet, revertendo o produto desta comercialização para a consecução plena do objeto do Instituto;

IX - estimular, incentivar e promover, entre os diversos setores da sociedade, o desenvolvimento, a implantação e a execução de campanhas permanentes de educação para o *compliance*, anticorrupção e temas afins;

X - estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando em conjunto com outras entidades sociais do Brasil ou do Exterior;

XI - instalar delegacias ou escritórios de representação em quaisquer pontos do território paranaense;

XII - formar e manter biblioteca especializada;

XIII - incentivar, implementar e exercer outras atividades ligadas ao objeto deste Instituto;

XIV - conceder prêmios a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem no setor.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 4º - O IPACOM é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações não admitindo distinção de raça, credo religioso, cor ou gênero em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o IPACOM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará também por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 6º - Para o cumprimento de suas finalidades, o IPACOM poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Parágrafo único - Fica vedada a transferência direta de recursos financeiros de quaisquer órgãos públicos para o IPACOM.

ARTIGO 7º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IPACOM em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL



ARTIGO 8º- A Sociedade será composta por um número ilimitado de associados individuais ou coletivos que se comprometam a participar de suas atividades, observados os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, cumprindo e fazendo cumprir seus objetivos.

Parágrafo único - Os associados a qualquer título não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Instituto;

ARTIGO 9º - O IPACOM é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador;
- II. Associado contribuinte;
- III. Associado efetivo;
- IV. Associado institucional;
- V. Associado mantenedor;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL



VI. Associado voluntário.

ARTIGO 10º - É associado FUNDADOR, pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição. Com direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.

ARTIGO 11º - É associado CONTRIBUINTE, pessoa física enquanto contribua financeiramente para a manutenção das atividades do IPACOM, de forma permanente ou periódica. Sem direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.

ARTIGO 12º - É associado EFETIVO, o associado contribuinte ou voluntário, que tenha participado das atividades do IPACOM, por prazo não inferior a 3 (três) anos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao IPACOM, mediante convite do Conselho Deliberativo a compor a categoria. Com direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - Na categoria de associado INSTITUCIONAL podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentas do pagamento de anuidades. Sem direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.

ARTIGO 14º - O associado MANTENEDOR é pessoa jurídica que patrocina as atividades do instituto, de forma constante ou periódica, e que formalize os aportes mediante termo de cooperação financeira, com cláusula definindo forma e prazo de vigência. Sem direito a voto e ser votado em Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 15º - O associado VOLUNTÁRIO é pessoa física que venha a participar das atividades de forma espontânea, exercendo atividades nos programas desenvolvidos pelo IPACOM e estando isento do pagamento de anuidades, sujeito à aprovação do Conselho Deliberativo para compor a categoria. Com direito a votar em Assembleia Geral.

ARTIGO 16º - É facultado ao Conselho Deliberativo do IPACOM a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - Os associados só serão admitidos ao quadro social após a aprovação da proposta pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - São direitos de todos os associados:

- a) ter acesso às dependências e atividades do IPACOM;
- c) apresentar moções, propostas e reivindicações a quaisquer dos órgãos internos do Instituto;
- d) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados fundador e efetivo;
- e) propor ao Conselho Deliberativo eventos, programas e propostas de cunho social e ligadas ao objeto deste Instituto.

ARTIGO 19º - São deveres de todos os associados:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**ESTATUTO SOCIAL**



- a) trabalhar em prol dos objetivos do Instituto, respeitando os dispositivos estatutários e a legislação vigente, zelando pelo bom nome do IPACOM e pautando suas ações com ética e lisura;
  
- b) defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao trânsito em condições seguras, o respeito a todas as formas de vida, à liberdade de opinião e à diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
  
- c) pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;
  
- d) participar de todas as atividades patrocinadas pelo IPACOM, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e as nações.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ARTIGO 20º - São órgãos de administração do IPACOM:**

**I - Assembleia Geral;**

**II - Conselho Deliberativo;**

**III - Conselho Fiscal.**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF



**ESTATUTO SOCIAL**



ARTIGO 21º - O IPACOM não remunera os membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no interesse do objeto deste Instituto.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o IPACOM irá remunerar os membros da sua diretoria.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

ARTIGO 22º - A admissão de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPACOM deverá ser feita por meio de solicitação formal da pessoa interessada, na qual conste concordância plena e expressa com as condições estabelecidas no presente Estatuto, Código de Conduta e Regimento Interno, e dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 23º - Quando um membro ou associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPACOM, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de membros ou associados.

ARTIGO 24º - A advertência será elaborada pelo Conselho Deliberativo, formalizada pessoalmente ou por via postal, ambas com termo ou aviso de recebimento, informando os motivos da decisão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**ESTATUTO SOCIAL**



ARTIGO 25º - Perdurando o fato que provocou a advertência, o membro ou associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 26º - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Deliberativo solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do membro ou associado.

ARTIGO 27º - Instaurado o processo de exclusão, será assegurado ao membro associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 28º - O membro ou associado excluído poderá retornar ao quadro após três (03) anos de afastamento.

ARTIGO 29º - Para demissão espontânea, basta ao membro ou associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPACOM, enquanto o desligamento involuntário será resultante de decisão da Assembleia Geral Extraordinária, assegurado o devido processo legal e a ampla defesa.

**SEÇÃO I**

**ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 30º - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória do Instituto, sendo composta por todos os associados fundadores, efetivos e voluntários, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

**ESTATUTO SOCIAL**



ARTIGO 31º - A Assembleia Geral elegerá um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

ARTIGO 32º - A Assembleia Geral será convocada:

a) ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos membros e a cada 3 (três) anos para eleição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

b) extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo ou por 20% (vinte por cento) dos associados fundador e efetivo, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 33º - Compete à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária:

a) propor e aprovar a admissão e a exclusão de associados;

b) examinar e aprovar os relatórios, balanços e contas do Conselho Deliberativo;

c) eleger o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

d) propor e deliberar sobre a alteração de enquadramento das categorias dos associados cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 9º do presente estatuto;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

ESTATUTO SOCIAL



e) determinar e atualizar as linhas de ação do Instituto;

f) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao IPACOM;

g) alterar o Estatuto Social;

ARTIGO 34º - A convocação da Assembleia se dará por edital fixado na sede social ou publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná, com 15 (quinze) dias de antecedência;

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral delibera por maioria simples e se instala, em primeira convocação, com a presença de um terço (1/3) de seus membros em regular situação, e em segunda convocação com qualquer número de membros, presente aqueles que a convocaram, devendo ser instalada pelo Presidente do Instituto que designará o Secretário;

Parágrafo segundo - Nos eventos do IPACOM poderão ser realizadas Assembleias Gerais independentemente de convocação prévia.

ARTIGO 35º - A instituição adotarás as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL

### SEÇÃO II

#### CONSELHO DELIBERATIVO



ARTIGO 36º - O Conselho Deliberativo será constituído por um Presidente e por um Diretor Administrativo, que substituirá o Presidente no seu impedimento.

ARTIGO 37º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

b) elaborar a programação anual de atividades da instituição;

c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mutuar colaborações em atividades de interesse comum;

e) administrar a instituição com zelo, providenciando os meios necessários ao seu regular funcionamento e pautando suas ações dentro dos critérios de ética e da moral, obedecendo ao previsto neste Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões emanadas pela Assembleia Geral;

f) em conjunto com o Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo cheques, solicitando talões, autorizando transferências de valores, aplicações financeiras, endossando cheques e liquidando ordens de pagamento emitidas no país ou no exterior para depósito em conta do IPACOM, proceder à

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL



emissão e ao aceite de títulos de crédito e dos demais documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para o instituto;

g) arrecadar e contabilizar rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;

h) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

i) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

j) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

k) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 38º - Compete ao Presidente representar o IPACOM judicialmente e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

a) substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas faltas ou impedimentos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL



- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d) secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) publicar todas as notícias das atividades da entidade.

### SEÇÃO III

#### CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal no IPACOM é um órgão colegiado composto por 2 (dois) membros, escolhidos entre os requisitos deste Estatuto, eleito simultaneamente ao Conselho Deliberativo, na mesma Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados do Conselho Fiscal escolherão entre si o Presidente, cabendo ao outro o cargo de Diretor Fiscal.

ARTIGO 41º - Compete ao Presidente Conselho Fiscal:

- a) auxiliar o Conselho Deliberativo na administração do IPACOM;
- b) examinar os livros de escrituração da instituição;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL



c) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

d) requisitar ao Presidente do Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

e) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

ARTIGO 42º - Compete ao Diretor Fiscal:

a) substituir o Presidente do Conselho Fiscal em suas faltas ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

d) secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;

e) publicar todas as notícias das atividades da entidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 43º - Os recursos e o patrimônio do Instituto são oriundos da contribuição dos Membros Titulares, Efetivos, dos colaboradores a qualquer título e membros coletivos, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no presente instrumento.

ARTIGO 44º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.979/99, que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social.

ARTIGO 45º - Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perde a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei e que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social (Lei nº 9.790/99, inciso V do artigo 4º).

### CAPÍTULO V

#### DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 46º - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão eleitos, com mandato de 3 (três) anos, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por voto direto dos membros associados há pelo menos 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Podem disputar a eleição quaisquer membros titulares e efetivos, sendo vedada à participação em mais de uma chapa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

**ESTATUTO SOCIAL**



Parágrafo segundo - Os trabalhos eleitorais serão organizados por comissão definida pelo Conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO VI**

**DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ARTIGO 47º - O Conselho Deliberativo do IPACOM manterá registros contábeis, na forma da legislação vigente, através da escrituração de receitas e despesas em livros próprios, e conservará sob guarda todos os documentos que comprovem a movimentação financeira bem como as alterações patrimoniais por período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

ARTIGO 48º - A prestação de contas do IPACOM observará:

- a) aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, membro ou não da instituição;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, e independentemente, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

# INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE - IPACOM

## ESTATUTO SOCIAL



d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República.

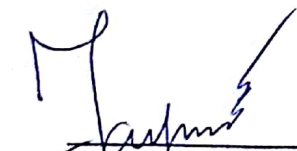
### CAPÍTULO VII


#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49º - O IPACOM será dissolvido apenas nos casos previstos em Lei ou por decisão de Assembleia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros titulares e efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a entidades similares, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo em conjunto com o Presidente do Conselho Fiscal serem os liquidantes natos da instituição.

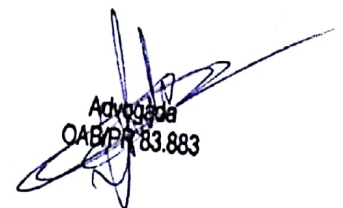
ARTIGO 50º - As questões de ordem interna e os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 51º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado por Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, sendo que as deliberações serão tiradas pela maioria simples dos presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Clessius Cavassin Jayme  
RG 10.134.191-7 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Secretária  
Letícia Ribas Sugai Rocha  
RG 8.684.868-6 SSP/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
Advogada  
OAB/PR 83.883

1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

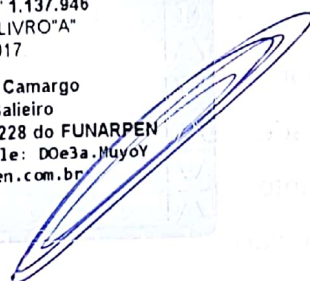
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar  
sl.504 • Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 930.415

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.137.946  
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.111 LIVRO "A"  
Curitiba-PR, 07 de dezembro de 2017

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baieiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº fUHXN.bXhYz.pjDvd, Controle: D0e3a.MuyóY  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 93-1177 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: TDtAv . VWiOK . LShmZ - .V2mhD hDsC  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI - Distrib. I, II, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN - VRCs 0 182

- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 14,00
  - LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
  - SELO R\$ 2,20
- Curitiba, 06/12/2017

